



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 2.130 DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

**Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio de Cooperação Financeira e Técnica com a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VALENÇA-BA – CDL e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira e Técnica com a **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE VALENÇA-BA – CDL**, tendo como objetivo principal a liberação de recursos para compra de equipamentos e a execução do monitoramento por sistema de câmeras em locais públicos no centro da cidade de Valença-Ba, sob a operação da **33ª COMPANHIA INDEPENDENTE DA POLICIA MILITAR**.

**Art. 2º** - O Poder Executivo terá o prazo de 08 (oito) dias para remeter à Câmara Municipal de Valença cópia do Convênio firmado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 19**  
de outubro de 2010.

  
**RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**LUIZ MARTINS SANTANA**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**